CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 104/2013

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA: " "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos de Magalhães Peixoto Neto, que determine a implantação de redutores de velocidade em frente a cada uma das 426 (quatrocentos e vinte e seis) Escolas da Rede Municipal de Ensino"."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Toinho Carolino recomenda ao Chefe do Executivo Municipal que determine a implantação de redutores de velocidade em frente a cada uma das 426 (quatrocentos e vinte e seis) Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim, o projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Lei Orgânica do Município do Salvador quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo no tocante à lei.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 104/2013**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, de de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Sirica | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior | Everaldo Augusto | Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06/05/2015

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436